

LEI Nº 3.921 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado ao Programa PRODESA - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2008, um Crédito Especial no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a aquisição de 01 (um) Caminhão Novo, com a seguinte classificação funcional programática:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01.SETOR DE AGRICULTURA

20.AGRICULTURA

20606.EXTENSÃO RURAL

2060600072.MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

20606000721.050-MECANIZAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA-PRODESA-PT nº.0261397-99

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$-200.000,00

Recurso: PRODESA/MAPA-CEF

OBJETIVO - Este projeto visa a aquisição de 01 (um) Caminhão Novo, tração 6x2, ano e modelo 2008, PBT de no mínimo 23.000 kg, equipado com Caçamba Basculante com capacidade de 10/12 m3, para a ampliação da Patrulha Agrícola mecanizada, objetivando dar maior apoio ao Produtor Rural do Município de Getúlio Vargas".

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

§ 1º - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal, nos termos do Programa PRODESA - PT nº. 0261397-99 /MAPA/CEF:R\$-195.000,00

§ 2º - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal, nos termos do Programa PRODESA - PT nº. 0267337-66 /MAPA/CEF:R\$-5.000,00
TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-200.000,00

Art. 3º - O todo ou parte do recurso do Convênio constante no Artigo 1º desta Lei, caso não for liberado ainda durante o exercício de 2008, deverá ser incorporado na previsão Orçamentária do próximo exercício financeiro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de outubro de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.